Outlook

RE: Recurso Administrativo Edital PE-027/2026 BB:1099023

De COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES <dilog.cosel@pcivil.ba.gov.br>
Data Seg, 28/09/2026 09:34
Para Ronivon R. Santos Ribeiro Santos <ronivonrsantos@gmail.com>

Prezado Senhor Valney, bom dia!

Recebemos o recurso e já anexamos ao sistema.

Cordialmente,

Coordenação Setorial de Licitações - COSEL
Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG
Polícia Civil da Bahia - PCBA
+55 71 98309-8640 / 3116-6759

De: Ronivon R. Santos Ribeiro Santos <ronivonrsantos@gmail.com>
Enviado: domingo, 27 de setembro de 2026 16:32
Para: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES <dilog.cosel@pcivil.ba.gov.br>
Assunto: Re: Recurso Administrativo Edital PE-027/2026 BB:1099023

Anexo os documentos da licitante, que usamos como base para a defesa.

Em dom., 27 de set. de 2026 às 14:46, Ronivon R. Santos Ribeiro Santos <ronivonrsantos@gmail.com> escreveu:

> Prezada Pregoeira, Pétala Nicolas Hatzinikolaou!
>
> EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026- BB: 1099023
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.18171.2025.0030717-61.
>
> Vai anexo nossa interposição de recurso, visto que o sistema do BB(licitacoes-e), está gerando inconsistências.

Fineza anexar no sistema para dá publicidade.

Atenciosamente,

Valney Cruz Farias de Simões Filho
CNPJ: 13.099.218/0001-97

ETIQUETAS ADESIVAS

RECURSO

A POLÍCIA CIVIL DA BAHIA-PCBA/GDG

Ilmª Pregoeira e Equipe de apoio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026- BB: 1099023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.18171.2025.0030717-61

Objeto: Aquisição: Carteira de Identidade Funcional.

A Empresa VALNEY CRUZ FARIAS DE SIMOES FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 13.099.218/0001-97, inscrição estadual nº 011.253.224, inscrição municipal nº 9953, localizada na Rua Bahia nº 109 Garagem- Ponto Parada, Simões Filho-Bahia - CEP 43.700-000, neste ato representada pelo Sr Valney Cruz Farias, sócio proprietário, CNH Nº 03745023800 e inscrito no CPF sob o nº 012.233.145-10, morador no mesmo endereço acima identificado, no 1º andar, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por seu representante legal, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que classificou/habilitou e declarou vencedora a proposta da licitante THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, com fulcro na alínea C do inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/2021, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

1 – DOS FATOS:

Na sessão pública de julgamento das propostas, constatou-se que a licitante Recorrida descumpriu frontalmente o item 5.4.4.1 do Edital, deixando de informar, por ocasião do envio de sua proposta readequada, todos os atributos essenciais exigidos de forma obrigatória e cumulativa: a marca, o prazo de garantia, o modelo, a referência e o tipo do bem ofertado.

Diante do texto omisso, o ilustre Pregoeiro abriu diligência externa. Ocorre que, sob o manto da referida diligência, a licitante recorrida refez integralmente a sua proposta, inserindo de forma tardia os elementos faltantes, porém ainda deixou de informar a referência e o tipo, mesmo em diligência!

Não bastasse a preclusão e o vício insanável na fase de aceitação do produto, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela recorrida padece de erros de cálculo crassos e ilegalidades na formulação dos tributos.

Nada obstante, tais falhas, o Pregoeiro aceitou a nova proposta e classificou a empresa, dando azo ao presente inconformismo.

2. DO DIREITO:

2.1. Da Expressa Previsão de Inadmissibilidade e Natureza Vinculada do Ato

O edital da presente licitação é cristalino e não deixa margem para interpretações subjetivas ou flexibilizações por parte do julgador. O item 5.4.4.1.1 antecipa com rigor a sanção para a omissão cometida pela recorrente:

"5.4.4.1.1 o não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação."

Ao aceitar a inserção posterior dessas informações, o Pregoeiro violou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O edital é a lei interna do certame, obrigando a Administração Pública tanto quanto aos licitantes.

2.2. Do Desvio de Finalidade da Diligência:

Inserção Tardia de Informação Originária e Substancial

A abertura de diligência promovida pelo Pregoeiro desvirtuou completamente os limites autorizados pelo Decreto nº 22.888/2024 e pela Lei nº 14.133/2021.

A própria regra editalícia, nos itens 8.2.3.2, 8.2.4 e 10.12, impõe limites intransponíveis à sanabilidade de erros:

- **Item 8.2.3.2: "Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta."**
- **Item 8.2.4 e 10.12: Permitem sanar falhas desde que "não alterem a substância" dos documentos.**
 A marca, o modelo, a referência, o tipo e a garantia são a substância elementar da proposta. Sem eles, o objeto é juridicamente inexistente para a licitação, impedindo o órgão de aferir a qualidade e a conformidade do bem com o termo de referência. Permitiu-se à Recorrida a prerrogativa ilegal de "escolher" o produto que pretendia cotar *após* o encerramento da fase de lances, sabendo exatamente os preços praticados pelo mercado.

O Tribunal de Contas da União (TCU) veda terminantemente a utilização de diligência para a juntada de documentos ou dados essenciais que deveriam constar originariamente da proposta:

"A realização de diligência para saneamento de falhas (...) não confere direito à juntada de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, tampouco serve para a inclusão de nova informação técnica, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório." (TCU, Acórdão 1211/2021 - Plenário).

No mesmo sentido, o Acórdão 1822/2020 - Plenário do TCU reforça que "a complementação de informações sobre os produtos ofertados não é admitida quando as omissões da proposta original forem relativas a requisitos essenciais de classificação".

Portanto, ao permitir que a Recorrida refizesse a proposta para sanar uma omissão fulminante, o Pregoeiro transformou a diligência — que deve ser integrativa — em um ato de favorecimento, quebrando a isonomia competitiva em relação aos demais licitantes que cumpriram o edital rigorosamente.

2.3. Das Inconsistências na Planilha de Custos: Erros de Cálculo e de Base Tributária:

Embora o edital permitisse o envio da planilha em formato livre, o documento apresentado pela empresa THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA, viola regras matemáticas e fiscais cogentes, o que atrai a aplicação do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (proposta com vícios insanáveis ou preços inexequíveis/superfaturados).

A) Erro de cálculo na Mão de Obra:

A planilha aponta na página 1 que a alíquota da Mão de Obra é de 3,13%, gerando o valor nominal de R$ 5.148,66. Ocorre que o valor total geral da proposta é de R$ 164.583,36. Em qualquer operação matemática elementar, 3,13% de R$ 164.583,36 resulta em R$ 5.151,45.

A divergência de valores nominais em custos de mão de obra e seus reflexos nos encargos sociais (Grupos A, B e C) demonstra que a planilha foi artificialmente montada ("forçada") para atingir o valor do lance, violando a consistência que se exige de uma proposta comercial.

B) Erro grave na Base de Cálculo dos Tributos (PIS, COFINS e ISS):

A Recorrida calculou os impostos diretamente sobre o "Subtotal Contrato" de R$ 144.421,90, aplicando as alíquotas de ISS (3%), PIS (1,65%) e COFINS (7,6%).

- **ISS: 3% de R$ 144.421,90 deveria ser R$ 4.332,65, mas a empresa lançou R$ 4.937,50.**
- **PIS: 1,65% de R$ 144.421,90 deveria ser R$ 2.382,96, mas a empresa lançou R$ 2.715,63.**
- **COFINS: 7,6% de R$ 144.421,90 deveria ser R$ 10.976,06, mas a empresa lançou R$ 12.508,34.**

Pela legislação tributária nacional, a base de cálculo de tais impostos é o Faturamento Bruto (Receita Bruta) e não o subtotal de custos. Ao calcular o imposto "por fora" e com distorções matemáticas que não correspondem às alíquotas declaradas, a planilha se torna juridicamente imprestável para demonstrar a regularidade fiscal da execução contratual.

C) Incompatibilidade lógica decorrente da omissão inicial:

A planilha detalha custos exatíssimos de insumos de alta tecnologia (Ex: Poliolefina de segurança com elemento infravermelho a R$ 15.445,73). Torna-se logicamente impossível que a empresa soubesse o custo exato desses insumos se, na proposta original, ela omitiu o modelo, o tipo e a marca do produto. Fica claro que a planilha é uma peça de ficção contábil montada a posteriori para dar falso lastro à diligência ilegal concedida pelo pregoeiro.

3. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer-se a esta Administração:

a) O recebimento e regular processamento do presente recurso;

b) No mérito, que seja conhecido e TOTALMENTE PROVIDO para reformar o ato do Pregoeiro, determinando-se a DESCLASSIFICAÇÃO/INADMISSÃO da licitante **THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA, por descumprimento insanável aos itens 5.4.4.1 e 5.4.4.1.1 do Edital, e por apresentar planilha com graves vícios estruturais e matemáticos (art. 59, III, Lei 14.133/21);**

c) O prosseguimento do certame, com a convocação desta Recorrente para os atos subsequentes.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, art. 165 incisos I alínea "c", observando-se ainda o disposto nos § 2° e §3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

Pedimos deferimento.

Simões Filho-Bahia, 26 de setembro de 2026.

VALNEY CRUZ FARIAS DE SIMOES FILHO:13099218000197

Assinado de forma digital por VALNEY CRUZ FARIAS DE SIMOES FILHO:13099218000197
Dados: 2026.09.26 22:32:45 -03'00'

VALNEY CRUZ FARIAS DE SIMÕES FILHO CPF- 012.233.145-10
CNH Nº 03745023800
CNPJ: 13.099.218/0001-97-
Tel: (71) 988166768- Valney Cruz Farias
E-mail: ronivonrsantos@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À
Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Processo Administrativo nº 012.18171.2025.0030717-61 - PCBA/GDG

NOME DA PROPONENTE: THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.514.896/0001-15
ENDEREÇO: Rua General Bertoldo Klinger, n.º 69/89/111/131 e fundos, Bairro Vila Paulicéia, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **CEP**: 09688-000
TELEFONE: (11) 2666-8856 / (11) 2666-8852 / (11) 99851-3675
E-MAIL: licitacoesgrafica@thomasgreg.com.br

Objeto: Registro de preços para aquisição de Carteira de Identidade Funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARTEIRA, de identidade funcional, em formato físico (cartão), de polietileno (PET).	5.316	R$ 30,96	R$ 164.583,36
VALOR TOTAL: Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos.				R$ 164.583,36
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA DIAS)

Eu, Denise Bueno de Godoy Oba, CPF: 172.400.688-62, como representante devidamente constituído da Thomas Greg & Sons Soluções, Meios de Pagamento e Identificação Ltda., doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.

São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2026.

DENISE BUENO DE GODOY OBA:17240068862

Assinado de forma digital por DENISE BUENO DE GODOY OBA:17240068862
Dados: 2026.09.04 10:39:31 -03'00'

DENISE BUENO DE GODOY OBA
CPF/MF nº. 172.400.688-62
Procuradora

PROPOSTA COMERCIAL

À
Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Processo Administrativo nº 012.18171.2025.0030717-61 - PCBA/GDG

NOME DA PROPONENTE: THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.514.896/0001-15
ENDEREÇO: Rua General Bertoldo Klinger, n.º 69/89/111/131 e fundos, Bairro Vila Paulicéia, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **CEP**: 09688-000
TELEFONE: (11) 2666-8856 / (11) 2666-8852 / (11) 99851-3675
E-MAIL: licitacoesgrafica@thomasgreg.com.br

Objeto: Registro de preços para aquisição de Carteira de Identidade Funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARTEIRA, de identidade funcional, em formato físico (cartão), de polietileno (PET).	Próprios	5.316	R$ 30,96	R$ 164.583,36
VALOR TOTAL: Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos.					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.					
GARANTIA: 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.					

Eu, Denise Bueno de Godoy Oba, CPF: 172.400.688-62, como representante devidamente constituído da Thomas Greg & Sons Soluções, Meios de Pagamento e Identificação Ltda., doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2026.

DENISE BUENO DE GODOY OBA:17240068862

Assinado de forma digital por DENISE BUENO DE GODOY OBA:17240068862
Dados: 2026.09.09 12:03:22 -03'00'

DENISE BUENO DE GODOY OBA
CPF/MF nº. 172.400.688-62
Procuradora

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À
Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Processo Administrativo nº 012.18171.2025.0030717-61 - PCBA/GDG

NOME DA PROPONENTE: THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.514.896/0001-15
ENDEREÇO: Rua General Bertoldo Klinger, n.º 69/89/111/131 e fundos, Bairro Vila Paulicéia, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **CEP**: 09688-000
TELEFONE: (11) 2666-8856 / (11) 2666-8852 / (11) 99851-3675
E-MAIL: licitacoesgrafica@thomasgreg.com.br

Objeto: Registro de preços para aquisição de Carteira de Identidade Funcional.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA			
INSUMO	**ALÍQUOTA**	**VALOR**	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA	3,13%	R$	5.148,66
TOTAL		**R$**	**5.148,66**
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
INSS	20,00%	R$	1.029,73
SESI	1,50%	R$	77,23
SENAI	1,00%	R$	51,49
SENAI ADICIONAL	0,20%	R$	10,30
INCRA	0,20%	R$	10,30
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	128,72
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	2,84%	R$	146,02
SEBRAE	0,60%	R$	30,89
TOTAL GRUPO A		**R$**	**1.484,67**
GRUPO B			
FÉRIAS	8,33%	R$	428,88
REMUNERAÇÃO 1/3 DE FÉRIAS	2,78%	R$	143,13
13. SALÁRIO	8,33%	R$	428,88
FGTS 13 SALÁRIO	0,67%	R$	34,32
INSS 13. SALÁRIO	2,40%	R$	123,72
40 % DO FGTS 13 SALÁRIO	0,27%	R$	13,73
TOTAL GRUPO B		**R$**	**1.172,68**
GRUPO C			
FGTS	8,00%	R$	411,89
40 % DO FGTS	3,20%	R$	164,76

TOTAL GRUPO C		**R$**	**576,65**
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		**R$**	**3.233,99**
TOTAL DA MÃO DE OBRA	**5,09%**	**R$**	**8.382,65**
OUTROS INSUMOS			
Poliolefina de segurança, com elemento infravermelho na cor verde	9,38%	R$	15.445,73
Polietileno (PET) amorfo, transparente	5,46%	R$	8.987,23
Tintas Pantone Uncoated	0,47%	R$	774,45
Tinta de variação ótica (magenta/verde)	2,62%	R$	4.317,22
Tinta iridescente com variação de transparente para dourado, fluorescente em verde	0,44%	R$	725,47
Tinta invisível reagente à radiação UV de onda longa, na cor vermelha	1,72%	R$	2.834,27
Matrizes	1,60%	R$	2.639,36
Cartucho/Tintas para personalização	1,01%	R$	1.665,62
Embalagem	0,49%	R$	800,06
TOTAL OUTROS INSUMOS	**23,20%**	**R$**	**38.189,42**
DEMAIS COMPONENTES			
Fretes	3,74%	R$	6.151,42
Despesas administrativas/operacionais	38,16%	R$	62.799,45
Lucro	17,56%	R$	28.898,97
Total Demais Componentes	**59,45%**	**R$**	**97.849,84**
Subtotal Contrato		**R$**	**144.421,90**
TRIBUTOS			
ISS	3%	R$	4.937,50
PIS	1,65%	R$	2.715,63
COFINS	7,6%	R$	12.508,34
TOTAL TRIBUTOS	**12,25%**	**R$**	**20.161,46**
TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$**	**164.583,36**

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.

São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2026.

DENISE BUENO DE GODOY OBA:17240068862

Assinado de forma digital por DENISE BUENO DE GODOY OBA:17240068862
Dados: 2026.09.04 13:32:09 -03'00'

DENISE BUENO DE GODOY OBA
CPF/MF nº. 172.400.688-62
Procuradora